



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 524

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 524

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.204, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.*

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

IV - prestar caução em garantia da execução do Plano de Urbanização, correspondentes a pelo menos 2 (duas) vezes os custos dos serviços e obras a serem executados, optando por uma das seguintes modalidades:

a) lotes do empreendimento destinados à alienação a particulares, devendo ser averbados nas respectivas matrículas como área caucionada, cujos emolumentos ficarão às expensas do loteador; ou

b) área de terreno localizada neste município livre de quaisquer ônus, cujo valor de mercado deverá ser aferido mediante a apresentação de 3 (três) avaliações de imobiliárias locais, devendo ser averbado na matrícula do imóvel como área caucionada, ficando expressamente proibida a sua venda enquanto caucionada, cujos emolumentos ficarão às expensas do loteador; ou

c) seguro garantia ou fiança bancária, mediante a apresentação da respectiva apólice em favor da Prefeitura Municipal com prazo de vigência correspondente ao dobro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 2º É facultado ao município, por razões de interesse público, deixar de aceitar a caução na forma que alude às alíneas "b" e "c" do inciso IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de agosto de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

#### Resolução Nº38, de 03 de Agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

*Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar, nº 202115031330, a Divisão Municipal de Saúde de Regente Feijó no valor de R\$ 300.000,00 para custeio com Medicamentos, Materiais de Consumo de enfermagem, médico*

Hospitalar, Medicamentos, gases medicinais e gêneros alimentícios/ material nutrição.

O Conselho Municipal de Saúde de Regente Feijó, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Municipal 1928 de 1999;

Resolve:

Art.1º APROVAR, nos termos da ata da reunião ordinária, - CMS, do dia 03 de Agosto de 2021, o Plano de Trabalho oferecido pela Divisão Municipal de Saúde de Regente Feijó, recurso este advindo de Emenda Parlamentar proposta nº 202115031330, no valor de R\$ 300.000,00 onde esse recurso será destinado a custeio com Medicamentos, Materiais de Consumo de enfermagem, médico hospitalar, Medicamentos, gases medicinais e gêneros alimentícios/ material nutrição.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – R.F